

Considerando a avaliação de Desenvolvimento Funcional e o laudo de concessão;

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER, a Progressão de Carreira do **nível 4 para nível 5**, referente ao período de **07/01/2023 à 07/01/2026**, a Servidora efetiva Sr.ª **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, lotada no Cargo de Agente Administrativo, sob matrícula n.º 21 deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas na Lei Municipal n.º 972/2023;

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

PORTARIA N.º 003/2026/GP/CMNG - PROGRESSÃO DE NÍVEL

PORTARIA N.º 003/2026/GP/CMNG

“CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 4º, IX, Artigo 19, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 972/2023;

Considerando a avaliação de Desenvolvimento Funcional e o laudo de concessão;

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER, a Progressão de Carreira do **nível 4 para nível 5**, referente ao período de **07/01/2023 à 07/01/2026**, a Servidora efetiva Sr.ª **ANA CARLA DILL PAIANO**, lotada no Cargo de Contadora, sob matrícula n.º 20 deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas na Lei Municipal n.º 972/2023;

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Data: 10 de Fevereiro de 2026

SÚMULA:	Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2024, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor Edemilson Marino dos Santos . A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, APROVOU e a Vereadora Presidente LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS , no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona o seguinte Decreto Legislativo:
ARTIGO 1º - ARTIGO 2º	Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2024, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor Edemilson Marino dos Santos . O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, recomenda ao Poder Legislativo que recomende ao Chefe do Poder Executivo que; a) adote providências necessárias à realização dos registros contábeis, de forma tempestiva e conforme o regime de competência, das obrigações relativas ao 13º salário, às férias e ao adicional de 1/3 de férias, conforme previsto nas normas contábeis aplicáveis ao setor público; b) inclua nas próximas leis orçamentárias anuais, dotações voltadas à implementação de ações sobre a temática no ambiente escolar, promovendo, assim, a conscientização e a efetivação de políticas públicas no âmbito da educação básica; c) inclua o tema de combate à violência contra a mulher no currículo da educação básica, dando efetividade ao determinado no Artigo 26 da Lei 9.394/1996 (LDB); d) adote as providências necessárias para, nas próximas atualizações atuariais, incluir a projeção de aposentadoria especial dos ACS e ACE, assegurando a conformidade com a Decisão Normativa nº 07/2023 do TCE-MT, com a Súmula Vinculante nº 33 do STF, e com os princípios constitucionais que regem os direitos previdenciários dos servidores públicos; e) ingresse no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS nº 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS 008/2024; f) adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Recomendação/MTP nº 2/2021 do CNRPPS; g) implemente medidas urgentes visando a garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em creche, e zerar a fila no ano de 2026, em observância ao Artigo 227 c/c Artigo 208 da Constituição Federal e da lei Federal 13.257/2016; h) adote providências para diminuir os focos de queimadas durante o exercício, com campanhas educativas, criação de brigadas municipais de incêndio e a formulação de planos de resposta rápida; i) adote providências relacionadas à revisão das estratégias da atenção primária, prevenção e organização dos serviços de saúde, bem como à regularização e institucionalização de rotinas eficazes de coleta, registro e alimentação dos sistemas oficiais de informação (SIM, SINASC, SINAN e e-SUS), com vistas a garantir a continuidade, integridade e fidedignidade das bases de dados utilizadas para o monitoramento e avaliação da efetividade das ações públicas em saúde; j) encaminhe as informações referentes à Taxa Mortalidade Materna, Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas e Prevalência de Arboviroses (Taxa de Detecção de Chikungunya) ao DATASUS - Departamento de Informação e Informática dos Sistema Único de Saúde; k) amplie ações para melhorar a transparência ativa, atendendo aos critérios do PNTF, com o objetivo de elevar a conformidade do Portal Institucional e alcançar os níveis máximos de transparência (Prata, Ouro ou Diamante), fortalecendo o acesso à informação, ou controle social e a prestação de contas; l) encaminhe ao TCE-MT as demonstrações contábeis anuais devidamente, assinadas pelo Contador responsável e pelo gestor público visando a assegurar a conformidade legal, a transparência da gestão fiscal e a fidedignidade das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; m) aperfeiçoe os mecanismos de projeção de receitas e despesas utilizadas na elaboração do Anexo de Metas Fiscais da LDO, de forma a reduzir as distorções entre os resultados previstos e os realizados, assegurando maior confiabilidade e transparência do planejamento fiscal.
ARTIGO 3º-	Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Câmara Municipal de Nova Monte Verde referente ao exercício financeiro de 2025, Sob Responsabilidades da Vereadora, Sra. **LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**, estão à disposição para exame e apreciação dos

interessados, na sede da Câmara, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Fevereiro de 2026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DCASP_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30 – Centro - Fone: (66) 3597-1145
CNPJ – 33.683.772/0001-24

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			2.109.351,18	
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.109.351,18	2.109.351,18
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 27/01/2026 20:30:08

Data da emissão: 27/01/2026 20:30:08

AGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: Cristina Alves Marani Silva